

LEI Nº 325/06

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Azul autorizado a firmar convênio com a Associação dos Universitários de Rio Azul, com sede na Rua José Pissaia, Nº 823, centro, nesta cidade e Município, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -, sob o Nº 07.926.487/0001-87, com o objetivo de custear parte dos custos de transporte.
- Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a subvencionar em até R\$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais) mensais, durante o período letivo, despesas com transporte dos Universitários Associados, mediante prestação de contas mensais à Prefeitura Municipal.
- § único- O repasse do valor, será feito em parcelas mensais, até o último dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária e desde que tenha havido prestação de contas da parcela anteriormente depositada.
- Art. 3º- Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais), para a seguinte dotação:
- 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.12012-066 - ASSISTÊNCIA A UNIVERSITÁRIOS
- | | | |
|--------|---|-----------|
| 001915 | 0.1.00.00000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais | 29.160,00 |
|--------|---|-----------|
- Art. 4º- Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica anulada a importância de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais), na dotação do orçamento em vigor a seguir indicada:
- 80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.845.00000-053 – TRANSFERÊNCIAS PARA COBERTURA DO DEFICIT DO FPMRA
- | | | |
|--------|--|-----------|
| 002800 | 0.1.00.00000 -4.4.90.47.00.00 -Obrigações Tributárias e Contributiva | 29.160,00 |
|--------|--|-----------|
- Art. 5º- O crédito adicional especial a que se refere o artigo 3º, fica incluído na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006 e Programa Plurianual de Aplicação 2006/2009.
- Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 19 de abril de 2006.

(a)- Dr. Alexandre Burko
Prefeito Municipal